



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2010

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2010

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (IP DEDICADO), INSTALAÇÃO DE LINK REDUNDANTE NO CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (CAPE) E NAS SUBSEÇÕES DO COREN/SP.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16 de agosto de 2010

**HORÁRIO:** a partir das 08h30

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **acesso à Internet (IP dedicado), instalação de link redundante no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) e nas Subseções do Coren/SP**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 16 de agosto de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

#### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet (IP dedicado), instalação de link redundante no CAPE e nas Subseções do Coren/SP, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

#### **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, GESUP, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou em cópias simples acompanhadas do original;
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.5 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4;
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[RAZÃO SOCIAL]**  
**Lote XXX**  
Envelope nº 1 – Proposta Comercial  
Pregão Presencial nº 057/2010  
Coren/SP

**[RAZÃO SOCIAL]**  
**Lote XXX**  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº 057/2010  
Coren/SP

- 4.4.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**lotes [Nº. do 1º Lote, Nº. do 2º Lote, etc]**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado;
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados;
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
- 5.1.4 Valor total do lote, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, fretes, transportes, ferramentas, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
  - 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada;
- 5.3 Dentro do envelope Proposta Comercial deverá constar o projeto a ser executado, com as respectivas informações técnicas.

### **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

#### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
  - 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
  - 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.
- 6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar;
  - 6.1.4.2 Termo de autorização, outorgado pela Anatel, para o fornecimento do objeto licitado.
- 6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
    - 6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6.1.6 MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 6.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 Credenciamento:

- 7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
  - 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade relativa à licitante interessada em participar do certame;
  - 7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 7.1.3 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

### 7.2 Fase de Classificação:

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

### 7.3 Fase de Lances:

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor total do lote**;

7.3.2.1 O valor total de cada lote é composto da soma do valor da taxa de instalação e do valor anual (somatória das 12 mensalidades) de cada localidade.

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão;

7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### 7.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME, EPP

7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Exequibilidade de Preços**
- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 7.6 Negociação**
- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.7 Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatadas as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

### 8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à Vencedora, para formalizar o Contrato (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

### 9 REAJUSTE

- 9.1 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do instrumento contratual.
- 9.2 No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 10.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na sessão pública, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
- 10.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 10.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
- 10.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 10.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 10.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 10.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 10.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);
- 10.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo mencionado serão destruídos sem quaisquer formalidades;

- 10.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 10.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
  - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
  - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 10.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 10.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 10.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 10.13 Integram o presente Edital:
- 10.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 10.13.2 Anexo II - Objeto;
  - 10.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
  - 10.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
  - 10.13.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 10.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
  - 10.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

10.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Mensal;

10.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

10.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 13 de julho de 2010.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Termo de Referência

<b>OBJETO</b>	<p>➤ <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (IP DEDICADO), INSTALAÇÃO DE LINK REDUNDANTE NO CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (CAPE) E NAS SUBSEÇÕES DO COREN/SP</b></p>
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<p>➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.</p>
<b>QUANTIDADE</b>	<p>➤ 11 (onze) links redundantes de acesso à internet (IP dedicado)</p>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>➤ Com o projeto, já consolidado, de centralização do sistema do Coren/SP e toda a migração das aplicações para ambiente web totalmente desacoplados das estações de trabalho, esta contratação possibilitará ao Conselho alta disponibilidade de conexão entre seus escritórios (subseções e CAPE) e a sede (Alameda Ribeirão Preto);</p> <p>➤ Disponibilizar meio alternativo para acesso à Internet, visando diminuir o tempo de parada do sistema, garantindo conexão constante.</p>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	<p>➤ Valor Total do Lote.</p>
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<p>➤ Dotação Orçamentária nº 3132060202.</p>
<b>SUPORTE</b>	<p>➤ Telefônico: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.</p>
<b>LEI / REGULAMENTAÇÃO</b>	<p>➤ Conforme legislação vigente e resoluções da Anatel.</p>
<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<p>➤ Vide item 2.1 do Anexo II – Objeto.</p>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<p>➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 48 (quarenta e oito) meses do inicialmente pactuado.</p>
<b>PRAZO PARA INSTALAÇÃO</b>	<p>➤ Até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.</p>
<b>RECEBIMENTO MENSAL</b>	<p>➤ Até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos.</p>
<b>PAGAMENTO</b>	<p>➤ Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento mensal.</p>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo II – Objeto

1. **OBJETO:** Prestação de serviços de acesso à Internet (IP dedicado), instalação de link redundante no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) e nas Subseções do Coren/SP.

### 2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. Acesso IP Dedicado e bidirecional simétrico com acesso à internet, nos seguintes endereços e velocidades:

2.1.1. **LOTE 01: SANTOS** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Rua Azevedo Sodré, 156, cj 12/14, Bairro Gonzaga, CEP 11055-051, Santos, SP;

2.1.2. **LOTE 02 – RIBEIRÃO PRETO** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 2001, cj. 194, Bairro Jardim América, CEP 14020-260, Ribeirão Preto, SP;

2.1.3. **LOTE 03 – MARÍLIA** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Rua Bahia, 165, sala 02, Centro, CEP 17501-080, Marília, SP;

2.1.4. **LOTE 04 – ARAÇATUBA** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Rua José Bonifácio, 245, Centro, CEP 16010-380, Araçatuba, SP;

2.1.5. **LOTE 05 – PRESIDENTE PRUDENTE** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Avenida Washington Luiz, 422, cj 42, Centro, CEP 19010-090, Presidente Prudente, SP;

2.1.6. **LOTE 06 – CAMPINAS** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Avenida Andrade Neves, 295, Térreo, Centro, CEP 13013-160, Campinas, SP;

2.1.7. **LOTE 07 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Avenida Dr. Nelson D'avila, 389, sala 141 A, Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, SP;

2.1.8. **LOTE 08 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 3.131, 8º andar, sala 83, Centro CEP 15010-070, São José do Rio Preto, SP

2.1.9. **LOTE 09 – ITAPETININGA** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Rua Cesário Mota, 418, CEP 18200-000, Itapetininga, SP

2.1.10. **LOTE 10 – BOTUCATU** – Velocidade: 1.024 Kpbs;

Endereço: Rua Braz de Assis, 235, Vila dos Lavradores, CEP 18609-096, Botucatu, SP;

2.1.11. **LOTE 11 – SÃO PAULO** – Velocidade: **2.044 Kpbs**;

Endereço: Rua Dona Veridiana, 298, Higienópolis, CEP 01238-010, São Paulo, SP.

2.2. Para cada lote: Bloco de 8 (oito) endereços IP públicos e consecutivos (formato de máscara x.x.x.x./29) válidos na Internet, sendo;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.2.1. 1 (um) endereço para rede;
  - 2.2.2. 1 (um) endereço para broadcast;
  - 2.2.3. 1 (um) endereço para ser alocado no roteador ofertado pela licitante;
  - 2.2.4. 5 (cinco) endereços para utilização da Gerência de Tecnologia da Informação do Coren/SP.
- 2.3. Como trata-se de link redundante, a operadora responsável pela prestação deste serviço não poderá ser a mesma prestadora do serviço associado ao link principal, e nem compartilhar sua rede em nenhuma parte do trajeto do link redundante até o backbone central contratado;
- 2.3.1. A empresa responsável pelo link principal em todas as localidades é a Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 3.3. Fornecimento de modems, roteadores, e quaisquer outros equipamentos necessários à conexão do meio de acesso contratado à rede corporativa do Coren/SP;
- 3.4. Garantir velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- 3.5. Garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;
- 3.6. Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 3.7. Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- 3.8. Disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo (diário, semanal e mensal);
- 3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato;
- 3.10. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- 3.11. Reconhecer o gestor que for indicado pelo Contratante para atender solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;
- 3.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 3.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 057/2010.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

---

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 057/2010

A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº) \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2010.

---

(nome/cargo/assinatura)

---

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 057/2010

**Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet (IP dedicado), instalação de link redundante no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) e nas Subseções do Coren/SP.**

**LOTE XXX – LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_.

Descrição	Taxa de Instalação	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
<b>Valor Total do Lote: __, __ (por extenso) *</b>				

**\* O valor total deve ser a soma do Valor Anual com a Taxa de Instalação**

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, fretes, transportes, ferramentas, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Demais condições de início, prazos, recebimentos e pagamentos são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o Anexo IX – Minuta de Contrato.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 057/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

---

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

#### Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e dentro do prazo de \_\_\_ dias úteis do recebimento da Nota Fiscal, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 057/2010.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**Antonio Sampaio Carlos**

**Gestor do Contrato**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IX – Minuta Do Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2010

**CONTRATANTE** – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (11) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de acesso à internet (IP dedicado), instalação de link redundante, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2010, seus Anexos, em especial o Anexo II – Objeto e a proposta apresentada pela Contratada.
  - 1.1.1. Lote XXX – Localidade: \_\_\_\_\_. Velocidade: \_\_\_\_\_.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato;
- 2.2. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 2.3. Fornecimento de modems, roteadores, e quaisquer outros equipamentos necessários à conexão do meio de acesso contratado à rede corporativa do Coren/SP;
- 2.4. Garantir velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- 2.5. Garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;
- 2.6. Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 2.7. Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- 2.8. Disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo (diário, semanal e mensal);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
- 2.10. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- 2.11. Reconhecer o Gestor que for indicado pelo Contratante para atender solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;
- 2.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

### 3. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### 4. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura deste termo contratual;
- 4.2. Até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de conta bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
  - 4.2.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 4.3. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço;
- 4.4. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados à Gerência Financeira;
- 4.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 4.6. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 4.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 5. PAGAMENTO

- 5.1. Recebido mensalmente o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 5.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

### 6. VALOR CONTRATUAL

- 6.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2010, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada;
- 6.2. A Contratada perceberá o valor da instalação em uma única parcela e o valor mensal da prestação dos serviços descritos no item 1 - Objeto do presente instrumento contratual.
  - 6.2.1. Taxa de Instalação: R\$ \_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ );
  - 6.2.2. Valor Mensal: R\$ \_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ );
  - 6.2.3. Valor Anual: R\$ \_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ );
  - 6.2.4. Valor total do presente contrato: R\$ \_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### 7. REAJUSTE

- 7.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 7.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

### 8. SANÇÕES

- 8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
  - 8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 8.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 8.2.3;
- 8.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à contratada serão compensadas.
- 8.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 9. VIGÊNCIA

- 9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

### 10. DESPESA

- 10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 10.1.1. Código Orçamentário: 3132060202;
- 10.2. A despesa se dará através do empenho n° [n° do empenho].

### 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 12. RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei n° 8.666/93.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Antonio Sampaio Carlos, ou preposto a sua ordem;
- 13.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 14. FORO

- 14.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Dr. Cláudio Alves Porto**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

**Antonio Sampaio Carlos**